

Resolução nº 602
De 14 de julho de 1994

Suspende, até ulterior deliberação, os serviços a cargo do Departamento Medico do Ministério Público*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam suspensos, até ulterior deliberação, os serviços a cargo do Departamento Medico do Ministério Público.

Art. 2º - Os Membros e Servidores da Instituição que necessitarem da obtenção de licenças, na forma da legislação vigente, deverão dirigir-se ao Departamento de Perícias Médicas do Estado do Rio de Janeiro.

ANTONIO CARLOS BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo